

**LEI N.º 1957/2021**

**DATA: 03.03.2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

| <b>CÓDIGO</b>              | <b>NOMENCLATURA</b>                          | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|----------------------------|--|--------------|--------------|
| <b>0700</b>                | <b>Departamento de Saúde</b>                 |              |              |
| <b>0702</b>                | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>              |              |              |
| <b>103010021.2.025</b>     | <b>Manutenção do Bloco de Atenção Básica</b> |              |              |
| 3.3.90.40                  | Serviços de Tecnologia de Informação         | 494          | 50.000,00    |
| <b>TOTAL R\$ 50.000,00</b> |  |              |              |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificado abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>              | <b>NOMENCLATURA</b>                     | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
|----------------------------|---|--------------|--------------|
| 1.7.1.8.03.1.1.09.05       | Programa de Informatização da APS (142) | 494          | 50.000,00    |
| <b>TOTAL R\$ 50.000,00</b> |   |              |              |

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2021.



**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal